

será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado**, a **Senhora Izabel de Souza Felix**, responsável Pelo Fundo Municipal de Saúde de Afuá, no **exercício de 2001**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº0033982001 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

**Belém, 19 de fevereiro de 2008.**

**José Alexandre Cunha Pessoa**

Auditor - TCM

**EDITAL Nº109/08/1ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº640012004-00)**

**De Citação**, com o prazo de 15(quinze) dias, o **Senhor Moisés Soares Oliveira**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado**, o **Senhor Moisés Soares Oliveira**, responsável Pela Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no **período de 01/01 a 06/06/2004**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº640012004 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

**Belém, 19 de fevereiro de 2008.**

**Sérgio Franco Dantas**

Auditor - TCM

**EDITAL Nº110/08/1ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº640012004-00)**

**De Citação**, com o prazo de 15(quinze) dias, o **Senhor Edilson Oliveira Pereira**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado**, o **Senhor Edilson Oliveira Pereira**, responsável Pela Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, no **período de 07/06 a 31/12/2004**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº640012004 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

**Belém, 19 de fevereiro de 2008.**

**Sérgio Franco Dantas**

Auditor - TCM

**EDITAL Nº111/08/3ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº1410172002-00)**

**De Citação**, com o prazo de 15(quinze) dias, a **Senhora Sandra Helena R. Cruz**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado**, a **Senhora Sandra Helena R. Cruz**, responsável Pela Fundação Papa João XXIII-FUNPAPA, no **exercício de 2002**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1410172002 referente à Prestação de Contas daquela Fundação, no referido exercício financeiro.

**Belém, 19 de fevereiro de 2008.**

**Alcimar Lobato da Silva**

Auditor - TCM

**EDITAL Nº113/08/5ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº800022004-00)**

**De Citação**, com o prazo de 15(quinze) dias, o **Senhor Francisco de Assis P. Farias**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado**, o **Senhor Francisco de Assis P. Farias**, responsável Pela Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, no **exercício de 2004**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº800022004 referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

**Belém, 19 de fevereiro de 2008.**

**José Alexandre Cunha Pessoa**

Auditor - TCM

**EDITAL Nº114/08/5ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº800012004-00)**

**De Citação**, com o prazo de 15(quinze) dias, a **Senhora Violeta de M. Borges Guimarães**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que

será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado**, a **Senhora Violeta de M. Borges Guimarães**, responsável Pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, no **exercício de 2004**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº800012004 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

**Belém, 19 de fevereiro de 2008.**

**José Alexandre Cunha Pessoa**

Auditor - TCM

**EDITAL Nº115/08/5ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº1400012003-00)**

**De Citação**, com o prazo de 15(quinze) dias, o **Senhor Daniel Capitani**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado**, o **Senhor Daniel Capitani**, responsável Pela Prefeitura Municipal de Placas, no **exercício de 2003**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1400012004 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

**Belém, 19 de fevereiro de 2008.**

**José Alexandre Cunha Pessoa**

Auditor - TCM

**EDITAL Nº116/08/5ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº1400022003-00)**

**De Citação**, com o prazo de 15(quinze) dias, o **Senhor Édson Rosa Correia**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado**, o **Senhor Édson Rosa Correia**, responsável Pela Câmara Municipal de Placas, no **exercício de 2003**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1400022004 referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

**Belém, 19 de fevereiro de 2008.**

**José Alexandre Cunha Pessoa**

Auditor - TCM

**EDITAL Nº117/08/4ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº1420012003-00)**

**De Citação**, com o prazo de 15(quinze) dias, o **Senhor Orleandro Alves Feitosa**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado**, o **Senhor Orleandro Alves Feitosa**, responsável Pela Prefeitura Municipal de São João da Ponta, no **exercício de 2003**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1420012004 referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, no referido exercício financeiro.

**Belém, 19 de fevereiro de 2008.**

**Ocyr Mello**

Auditor - TCM

**EDITAL Nº118/08/5ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº800022002-00)**

**De Citação**, com o prazo de 15(quinze) dias, o **Senhor Milton Nascimento Tavares**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado**, o **Senhor Milton Nascimento Tavares**, responsável Pela Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, no **exercício de 2002**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº800022002 referente à Prestação de Contas daquela Câmara, no referido exercício financeiro.

**Belém, 19 de fevereiro de 2008.**

**José Alexandre Cunha Pessoa**

Auditor - TCM

**EDITAL Nº119/08/4ª CONTROLADORIA/TCM  
(PROCESSO Nº1352042006-00)**

**De Citação**, com o prazo de 15(quinze) dias, o **Senhor Charles Elias Matos**.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, Regimento

Interno desta Corte, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no **Diário Oficial do Estado**, o **Senhor Charles Elias Matos**, responsável Pela Secretaria Municipal de Educação de Curuá, no **exercício de 2006**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº1352042006 referente à Prestação de Contas daquela Secretaria, no referido exercício financeiro.

**Belém, 19 de fevereiro de 2008.**

**Ocyr Mello**

Auditor - TCM

**PUBLICAÇÃO DE ATOS**

**1. RESOLUÇÃO Nº 8.730, DE 23/10/2007**

1. Processo nº 987620-00

2. Origem: Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa.

3. Assunto: Prestação de Contas de 1997.

Responsável: Milton Mateus de Brito Lobão.

4. Relatora: Conselheira Rosa Hage

Decisão: **I** – Emitir parecer prévio, recomendando à Câmara Municipal de Augusto Corrêa, a aprovação, com ressalva, das contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 1997, de responsabilidade do Sr. Milton Mateus de Brito Lobão;

**II** – Deverá o referido Ordenador de Despesa recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:

1. a) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela remessa intempestiva da documentação;

b) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo descontrole no acompanhamento da

execução orçamentária e financeira. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 8.751, DE 30/10/2007**

Processo nº 650012004-00

Origem: Prefeitura Municipal de Salinópolis

Assunto: Prestação de Contas do exercício de 2004

Responsável: Raimundo Paulo dos Santos Gomes – Prefeito

Relator: Cons. Daniel Lavareda

Decisão: **I** – Emitir Parecer Prévio, recomendando à Câmara Municipal de Salinópolis, a não aprovação das contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2004, de responsabilidade do Sr. Raimundo Paulo dos Santos Gomes, que deverá recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes importâncias:

Com fulcro no Art. 57, II, da LC Estadual nº 25/94, multa de:

a) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela remessa intempestiva da prestação de contas, LDO, Orçamento e RREO´s (item 1);

b) R\$ 300,00 (trezentos reais), pela não consolidação do Balanço com o Poder Legislativo (item 3);

c) R\$ 600,00 (seiscentos reais), pela não apropriação em sua totalidade dos encargos patronais pelo descumprimento do Art. 50, da LRF (itens 7 e 8);

d) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pela aplicação em saúde inferior ao mínimo constitucional (item 6);

e) R\$ 8.997,00 (oito mil, novecentos e noventa e sete reais), pela ausência de projeto básico da Obra 11: Construção da Escola Raimundo Nazaré Quadros (item 10.3);

Com fundamento no Art. 5º, Inciso I, § 1º e § 2º, da Lei nº 10.028/00 (item 1).

a) R\$ 11.691,72 (onze mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), pela remessa intempestiva dos RGF´s E recolhimento de:

a) R\$ 3.532,13 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e treze centavos), lançados a conta "Agente Ordenador" (item 5);

b) R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), referente a despesas com a Associação das Quadrilhas Juninas e Grupos Folclóricos sem comprovação (item 9);

c) R\$ 7.460,00 (sete mil e quatrocentos de sessenta reais), por dano ao erário na execução da Obra 02 – Construção do Posto de Saúde do Farol Velho (item 10.1), devendo ainda ser apropriado o valor de R\$ 17.833,33 (dezessete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), pela repercussão na prestação de contas de 2005, para posterior recolhimento quando do julgamento da prestação de contas do exercício;

d) R\$ 21.591,00 (vinte e um mil e quinhentos e noventa e um reais), pela diferença de lançamento de despesas na execução do objeto da obra não prevista no projeto de execução da Obra 05 – Reforma do Parque Fonte do Caranã (item 10.2);

**II** – Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual e Federal, bem como ao Tribunal de Contas da União, para as providências cabíveis. Unanimidade

**RESOLUÇÃO Nº 8.758, DE 01/11/2007**

1. Processo nº 200608636-00

2. Origem: Câmara Municipal de Belém

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços

Interessado: Raimundo José Souza de Castro – (Presidente)

3. Relator: Auditor Convocado José Alexandre da Cunha Pessoa

Decisão: Cadastrar o Contrato de Prestação de Serviços nº